

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 004/2023

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 01 (UM) ODONTÓLOGO PARA 20 HORAS SEMANAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público o provimento da demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário a contratação de 01 (um) Odontólogo para realizar atendimentos e confecção de próteses dentárias aos pacientes que necessitam, os quais são encaminhados pelas estratégias de saúde da família (ESFs) do Município para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

Art. 2º - A contratação autorizada no art. 1º da presente Lei será de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 1.181/93, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais n.ºs 1526/99 e 2.473/2010, e terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

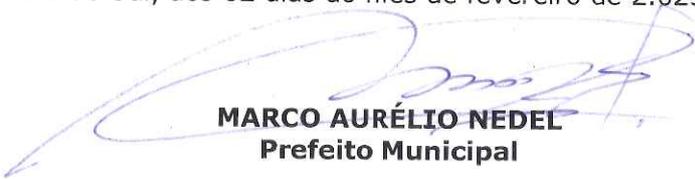
Parágrafo Único - Para a contratação prevista na presente Lei os candidatos inscritos deverão ser submetidos a processo seletivo simplificado, em face da urgência, cujos critérios de avaliação serão definidos em Edital específico a ser publicado.

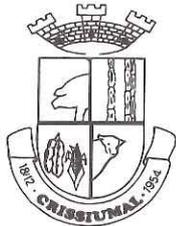
Art. 3º - Ao odontólogo a ser contratado com base na presente Lei será assegurada à remuneração mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico estipulado em Lei Municipal percebido pelos demais odontólogos efetivos, que atuam junto aos ESFs, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo do valor correspondente ao adicional de insalubridade, conforme Laudo Pericial.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 004/2023

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva a autorização para a contratação emergencial de um Odontólogo (20 horas semanais) para o atendimento junto as Unidades Básicas de Saúde, aos pacientes que são encaminhados pelos ESFs, e que necessitam de próteses dentárias, as quais deverão ser moldadas, confeccionadas e ajustadas por esse profissional contratado especificamente para essa finalidade, em horários previamente agendados para os atendimentos, de forma a atender a demanda reprimida sem que haja a necessidade da terceirização desses serviços que acabam por onerar ainda mais o erário público.

Com a contratação desse profissional poderemos manter esses serviços que já vinham sendo prestados nos últimos anos junto a Secretaria de Saúde, atendendo os pacientes com um custo bem menor, podendo ainda ser prestado o atendimento diário aos pacientes que necessitam desses tratamentos, sem ter que esperar pelos profissionais das empresas terceirizadas que muitas vezes acabam demorando, pois dependem de deslocamentos e agendamentos.

A contratação emergencial se justifica, uma vez que a profissional que até então vinha prestando esses serviços solicitou o seu afastamento para assumir outra função pública. Dessa forma as confecções que já estão em andamento precisam ser concluídas, pois os pacientes estão aguardando por isso, além de existir ainda uma grande demanda de pacientes que estão na lista de espera.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal, RS, 02 de fevereiro de 2023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal